



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

ESCLARECIMENTO

Após consultar a área técnica, segue resposta ao questionamento enviado via e-mail à CODEVASF.

PERGUNTA:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores,

Ao analisarmos o edital da licitação em epígrafe foi observado que é informado:

ÍTEM 3.11 Às Licitantes **EXIGE-SE** a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças.....

Porém **O ÍTEM 5.2.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** informa: Declaração de Visita Técnica ao local onde serão executadas as obras, **EMITIDA PELA PRÓPRIA LICITANTE**, nos termos do item 5 dos Termos de Referências, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal empregado da Licitante, **CONFORME MODELO – ANEXO VII**.

QUESTIONA-SE

Será **OBRIGATÓRIA** a visita técnica aos locais dos serviços? Tendo em vista que o **ANEXO VII** informa que haverá comprovação atestada por escrito por empregado da Contratante devidamente identificado por número de matrícula.

RESPOSTA:

De acordo com o próprio edital de licitação é de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser alegada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos, subitem 3.11 alínea "b". **A CODEVASF, acatando a legislação, não**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

obriga que a visita seja feita, pois essa é uma faculdade exclusiva da licitante
(empresa interessada em participar do certame).

Onde se lê:

- 3.11 Às licitantes exige-se a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro com experiência em obras similares, em que houveram movimentação de terra, indicado formalmente pela licitante em modelo próprio, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração ou ao pleno entendimento das dificuldades executivas e os custos necessários à elaboração da proposta financeira capaz de executar o contrato.
- a. **É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser alegada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.**
 - b. Os custos de visita aos locais das obras, inclusive o transporte, correrão por exclusiva conta da licitante.

Leia-se:

- 3.11 Às licitantes **recomenda-se** a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro com experiência em obras similares, em que houveram movimentação de terra, indicado formalmente pela licitante em modelo próprio, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração ou ao pleno entendimento das dificuldades executivas e os custos necessários à elaboração da proposta financeira capaz de executar o contrato.
- c. **É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser alegada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.**
 - d. Os custos de visita aos locais das obras, inclusive o transporte, correrão por exclusiva conta da licitante.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

Onde se lê:

- b) Declaração de Visita Técnica ao local onde serão executadas as obras, emitida pela própria licitante, nos termos do item 5 dos Termos de Referências, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal empregado da Licitante, conforme modelo – Anexo VII.

Leia-se:

- b) Declaração de Visita Técnica ao local onde serão executadas as obras, emitida pela própria licitante, nos termos do item 5 dos Termos de Referências, assinada pelo Representante Legal empregado da Licitante, conforme modelo – Anexo VII.

Nota: Segue novo modelo de Declaração de Visita.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executadas as obras, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, tendo avaliado os problemas futuros e que os custos da proposta cobrem quaisquer das dificuldades decorrentes de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a CODEVASF.

_____, ____-____-____

assinatura

Petrolina, 12 de dezembro de 2016.

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Chefe da Secretaria de Licitação
CODEVASF – 3.ª SR